



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.781, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

“Dá denominação de Célia Terezinha à Casa de Cultura, mantida pelo Município de Morrinhos e localizada na Rua Paraíba, nº 336, Centro”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Morrinhos sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominada “*Casa de Cultura Célia Terezinha*”, as instalações mantidas pela Prefeitura Municipal, localizada na Rua Paraíba, nº 336, *Centro*, cidade de Morrinhos/GO.

§ Único. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar placa com a denominação referenciada no caput deste artigo, com as despesas correndo em rubrica própria do orçamento vigente de 2011.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de junho de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS

=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA

=Secretário de Administração=